



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 3.687, DE 14 DE ABRIL DE 2025

DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS E GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO PROTOCOLADO SOB O Nº 32.166/2025, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 50.837.852 MATHEUS HENRIQUE DE ALMEIDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS DE SOLENIDADES DE ENTREGA DE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE 04 (QUATRO) SESSÕES SOLENES DE 2025 E 02 (DOIS) EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES A SEREM DEFINIDOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no âmbito de sua competência regimental conferida pelo art. 39 da Resolução nº 264/1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando o disposto nos artigos 117 e 140, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determinam que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei, ou pelos respectivos substitutos, sendo que que toda contratação necessita de fiscalização;

Considerando o dispostos na Versão 002 da Instrução Normativa – SCL - 006/2021 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos e/ou instrumentos congêneres firmados no âmbito da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo – CMNV/ES, exceto obras;

Considerando o Processo Administrativo protocolado sob o nº 32.166/2025 e o Contrato Administrativo nº 10/2025 (em vigor) firmado com a Empresa 50.837.852 Matheus Henrique de Almeida, inscrita no CNPJ nº 50.837.852/0001-06 cujo o objeto é a prestação de serviços de ornamentação e decoração para eventos de solenidades de entrega de título de honra e mérito



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

Publicado no Diário da Câmara Municipal
Em: 14/04/2025

destinado à realização de 04 (quatro) Sessões Solene de 2025 e 02 (dois) eventos a serem definidos pela Câmara Municipal de Nova Venécia/ES;

Considerando o disposto no artigo 11 da Resolução nº 426, de 28 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Márcia Rosa Lavanholle Barreiros**, ocupante de cargo de provimento comissionado de Assistente de Serviços Administrativos e Financeiros, matrícula nº 3.568, e a servidora **Mirian dos Santos Barbosa Calmon**, ocupante de cargo de provimento comissionado de Assistente de Administrativa, matrícula nº 3.596, para atuarem, respectivamente, como fiscal titular e fiscal suplente e a servidora **Josete Zeferino Rossine**, ocupante de cargo de provimento comissionado de Chefe de Cerimonial, matrícula nº 3.619, para atuar como gestora, responsáveis por Contrato Administrativo nº 10/2025 e Processo Administrativo protocolado sob o nº 32.166/2025, referente à contratação de empresa 50.837.852 Matheus Henrique de Almeida, inscrita no CNPJ nº 50.837.852/0001-06 cujo o objeto é a prestação de serviços de ornamentação e decoração para eventos de solenidades de entrega de título de honra e mérito destinado à realização de 04 (quatro) Sessões Solene de 2025 e 02 (dois) eventos a serem definidos pela Câmara Municipal de Nova Venécia/ES.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal responsável por Contrato Administrativo nº 10/2025 e Processo Administrativo protocolado sob o nº 32.166/2025, dentre outras previstas na Versão 002 da Instrução Normativa – SCL - 006/2021:

I- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

III- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Constituem atribuições do gestor responsável por Contrato Administrativo nº 10/2025 e Processo Administrativo protocolado sob o nº 32.166/2025, dentre outras previstas na Versão 002 da Instrução Normativa – SCL - 006/2021:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

Publicado no site da Câmara Municipal
Em: 14/04/2025

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de eventual aplicação de sanções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 14 de abril de 2025; 71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.


VICTOR CREMASCO MENDONÇA (DC)
Presidente